



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.643, de 11 de outubro de 1973

Autoriza o Poder Exe-  
cutivo a contrair Operação de  
Crédito até a importância de  
R\$ 2.000.000,00 e dá outras //  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a contrair Operação de Crédito com o Banco do Nordeste do Bra-  
sil S/A ou qualquer outra Instituição Financeira, até a importância/  
de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado à constru-  
ção de um Mercado Moderno e uma Ponte ligando a cidade ao Bairro de  
São Sebastião.

Art. 2º - A execução da presente Lei fica condi-  
cionada ao envio pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, de Ante-  
Projeto de Lei solicitando autorização para a construção citada no  
Artigo anterior e especificando a Instituição Financeira creditícia/  
a que recorrerá, e bem assim anexado ao referido ante-projeto, plan-  
tas e orçamento das obras, com as devidas especificações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de  
1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 11 /  
de outubro de 1973.

Prefeitura Municipal de Patos

---

PREFEITO  
Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Municipal  
de Patos - PB.